



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

retifica a CERTIDÃO Nº.037/2017

ONDE SE LÊ

Lote 10	Área	420,00m²
Frente para Rua S-4.....		12,00m
Fundo confrontando com Lote 16/22.....		12,00m
Lado direito confrontando com Lotes 11, 12 e 13		35,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 09.....		35,00m

Lote 11	Área	375,00m²
Frente para Avenida T-63		10,50m
Fundo confrontando com Lote 10		15,50m
Lado direito confrontando com o Lote 12		25,00m
Lado esquerdo confrontando com Rua S-4		20,00m
Pela linha de chanfrado da Avenida T-63 com Rua S-4		7,07m

LEIA-SE:

Lote 10	Área	420,00m²
Frente para Rua S-4.....		12,00m
Fundo confrontando com Lote 16/21		12,00m
Lado direito confrontando com Lotes 11, 12/13		35,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 09.....		35,00m

Lote 11	Área	375,00m²
Frente para Avenida T-63		10,50m
Fundo confrontando com Lote 10		15,50m
Lado direito confrontando com o Lote 12/13		25,00m
Lado esquerdo confrontando com Rua S-4		20,00m
Pela linha de chanfrado da Avenida T-63 com Rua S-4		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 1º dia do mês de agosto de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação